

LEI Nº 734

Autoriza o Executivo Municipal assumir Termo de compromisso com a Secretaria do Estado de Educação.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a assumir Termo de compromisso, com a Secretaria de Estado da Educação, para aplicar recursos no valor de R\$ 14.000.000 (quatorze

milhões de metros), exclusivamente para construção, reforma ou ampliação de prédios escolares municipais de 1ª e 4ª série do 1º grau.

Art. 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 14 de agosto de 1985.

Sebastião Delgado Almeida
Prefeito Municipal

Samuel Sebastião da Silva
Secretário.